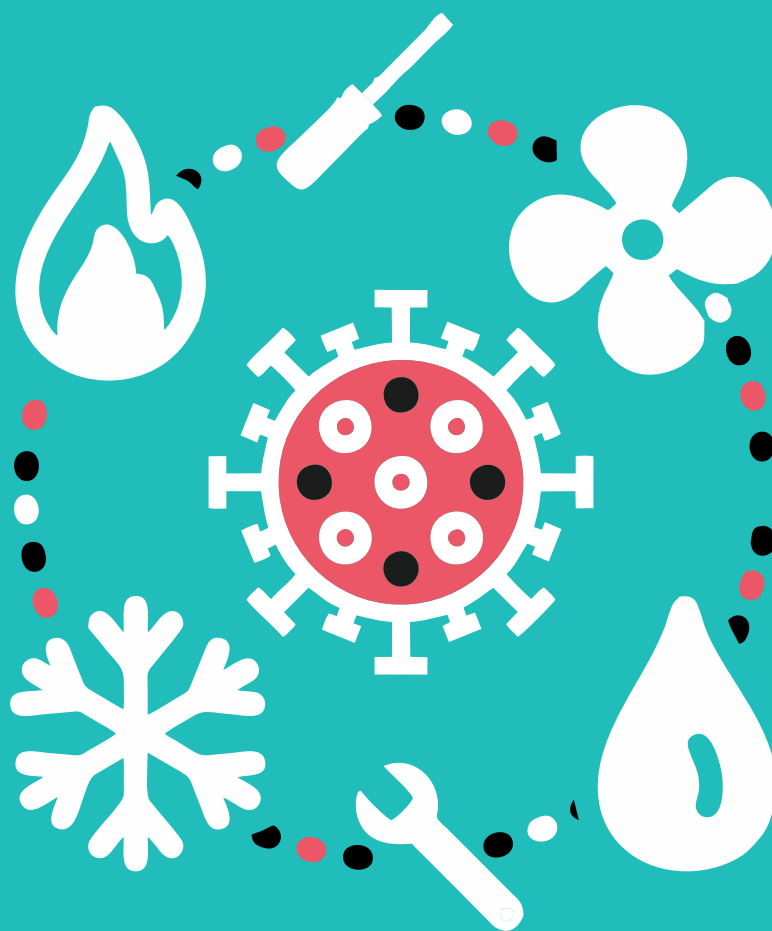




PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 PARA O SETOR AVAC



APIRAC
COVID-19

Considerando o atual Estado de Calamidade associado à pandemia de COVID-19, as obrigações impostas pelo Governo e as recomendações das autoridades nacionais e internacionais de saúde, a APIRAC procedeu à atualização do conjunto de diretrizes relativas à atividade das empresas no Setor de Refrigeração e AVAC.

Salientamos que as medidas de contingência e prevenção adotadas pelas empresas devem ser comunicadas a todos os seus colaboradores e clientes, através dos meios eletrónicos disponíveis.

Assim, deverão ter em atenção o seguinte:

NO PLANO ORGANIZATIVO

- 1 Realização de uma limpeza /desinfeção extraordinária no âmbito da COVID 19 anterior à entrada ao serviço, no caso de inatividade temporária das instalações.
- 2 Designar um funcionário que se encarregará de recolher e distribuir materiais para limpeza e desinfeção de objetos, superfícies e higienização das mãos, assim como, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados aos riscos profissionais e às funções desempenhadas.
- 3 Entrega de Kit de segurança no 1.º dia de comparência de cada colaborador (o kit de segurança deverá contemplar 10 luvas, 3 máscaras reutilizáveis e 1 dispensador individual, recarregável, de gel desinfetante, e material de desinfeção do seu posto de trabalho).
- 4 Limpeza e desinfeção diária das instalações:
 - i. WC, duas vezes ao dia;
 - ii. Superfícies e equipamentos de trabalho, nomeadamente tampo de secretária, teclado, rato e monitor, a cargo dos seus utilizadores, duas vezes ao dia;
 - iii. Terminais de pagamento automático (TPA) e outros equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento, após cada utilização ou interação.



5

Recomenda-se o arejamento dos locais de trabalho interiores com o reforço da ventilação, preferencialmente natural, ou através de ventilação mecânica, de modo a obter-se uma boa qualidade de ar interior e diluição de agentes patogénicos, medida fundamental de mitigação do contágio e da propagação do vírus.



6

Alterar a ventilação para o caudal nominal pelo menos 2 horas antes do início da ocupação do edifício e para o caudal mínimo 2 horas após o fecho do edifício, não desligando a ventilação em período noturno e aos fins de semana.



7

Manter os sistemas de ventilação das instalações sanitárias em contínuo.



8

Havendo sistemas de ventilação em instalações sanitárias, evitar a abertura de janelas nas instalações sanitárias, de modo a garantir a correta direção da exaustão do ar.



9

Advertir os ocupantes do edifício para a necessidade de fechar as tampas das sanitas.



10

Promover o cumprimento de um plano de manutenção preventiva dos sistemas de ventilação e ar condicionado, que é essencial para manter as condições de higiene, saúde e de segurança no trabalho.



11

No interior das instalações da empresa as pessoas devem manter um afastamento físico de 1,5 m; quando tal procedimento não for possível de manter, o empregador deve prever uma separação física entre os postos de trabalho.



12

Sendo possível, continuar a promover o desempenho de algumas funções em regime de teletrabalho.

13

Sempre que possível, privilegiar a utilização dos meios tecnológicos para a realização de reuniões.

14

Utilização da copa para refeições de forma racional entre trabalhadores.

15

Automonitorização dos sintomas é responsabilidade individual, pelo que os funcionários e colaboradores deverão fazer registo de temperatura duas vezes ao dia: de manhã antes de início de funções; e ao fim do dia, depois do horário de trabalho.



16

Os trabalhadores e colaboradores que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura superior a 38.0°C), ou dispneia/dificuldade respiratória, consideradas suspeitas de COVID-19, devem, para além das medidas gerais de prevenção, ligar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) e informar a entidade empregadora de forma não presencial e proceder de acordo com as orientações da Norma 004/2020 da DGS sobre “Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS-CoV-2.

17

Os visitantes deverão ser submetidos a triagem à entrada, incluindo controlo com medição da temperatura corporal (termómetro sem contacto).

18

Em caso de febre superior a 38°C ou de perceção de outros sintomas deverá ser impossibilitado o acesso dos visitantes às instalações e desencadeado o processo de novo agendamento para um período não inferior a 30 dias.

19

Os visitantes que não disponham de equipamento de proteção individual terão de ser fornecidos com Máscara.

20

No interior aplicar regras relativas à segregação de circuitos e de zonas comuns, desde logo em zonas de espera para visitantes.

21

Nos estabelecimentos abertos ao público, devem ser adotadas medidas para eliminar ou minimizar o contacto físico entre os trabalhadores e os clientes. Os limites previstos de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado não incluem os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços em causa.

22

Os materiais entregues por fornecedores deverão ser recolhidos por um único colaborador no interior das instalações da empresa através de entrada única para o efeito. Deverá proceder à respetiva desinfeção das superfícies desses materiais.



NO PLANO DAS ATIVIDADES NOS CLIENTES

23

Nas deslocações em viatura aos clientes, se forem duas pessoas:

- i. deverão levar ambas máscara, viajar em lados diferentes do veículo e nunca uma atrás da outra; assim, poderão ir as duas pessoas no banco da frente, ou a pessoa que não conduz ir sentada atrás no lado direito do veículo (lado oposto ao do condutor);
- ii. se forem lado a lado nos bancos da frente, devem ter o ar condicionado/ventilação ligado, preferencialmente dirigido para o para-brisas, de modo a criar uma circulação do ar pela parte de cima junto ao teto (sempre no modo de entrada de ar novo, nunca no modo de recirculação) e deve evitar-se situações de abertura não simétrica das janelas laterais (porque isso pode destruir o padrão normal de escoamento no interior do veículo e permitir contaminação de um lado para o outro);
- iii. se forem uma no banco de trás e outra no banco da frente, em lados diferentes, a ventilação deve preferencialmente ser feita pelas duas entradas laterais do tablier, mantendo-se o que se disse anteriormente sobre as aberturas das janelas laterais.

24

O pessoal técnico não deverá entrar nos escritórios e nos armazéns da empresa cliente, sem prévia autorização.

25


No acesso às instalações dos clientes, o pessoal técnico deverá:

- i. manter o afastamento 1,5 m dos possíveis contactos com colaboradores da empresa cliente;
- ii. usar máscara de proteção FFP2 (N95) ou FFP3, podendo ser complementado com viseira;
- iii. todos os trabalhos de manutenção têm de ser executados com luvas descartáveis;
- iv. aconselha-se ainda a utilização de proteções para sapatos no interior de habitações e de pequenos espaços comerciais, transmitindo assim confiança e segurança a clientes.

26

Evitar contactos com pessoas em quarentena em espaços climatizados. Neste caso, se for absolutamente necessário entrar nesses espaços, ou assistir aos respetivos equipamentos de AVAC, o pessoal deve usar fato de proteção apropriado (por exemplo para ambiente hospitalar em UCI's).

PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

- 
- 27** Sempre que possível, manter espaços em pressão negativa se estiver alguém infetado no interior.
- 28** Qualquer empregador ou colaborador da empresa se tiver algum sintoma associado à COVID-19 não deve regressar ao seu local de trabalho sem antes confirmar que não existe risco para si nem para os outros, devendo para o efeito contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24) e ter essa confirmação.
- 29** Se manteve contacto próximo com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19, não deve regressar ao local de trabalho sem antes contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24), para obter as orientações adequadas à sua situação concreta.
- 30** Para restringir o contacto direto com os casos confirmados e/ou suspeitos que possam surgir dentro das empresas, devem criar-se áreas de isolamento, se possível com ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, preferencialmente, com revestimentos lisos e laváveis, sem tapetes, alcatifas ou cortinados. Após a utilização dessas áreas por pessoas consideradas suspeitas, estas deverão ser convenientemente desinfetadas e arejadas.
- 31** As empresas devem definir procedimentos específicos de atuação e comunicação destes casos suspeitos às autoridades competentes, definir as devidas responsabilidades dentro da estrutura e colaborar na identificação da cadeia de transmissão de contactos próximos dos casos confirmados.

JUSTIFICA-SE AINDA INFORMAR O SEGUINTE

- 32** O aumento dos caudais de ar novo exterior, em detrimento da recirculação de ar, melhora a qualidade do ar interior em termos de diluição e/ou arrastamento de poluentes.
- 33** Promover a exaustão de ar sem risco de retorno ao sistema de AVAC.

34 A importância da substituição de filtros de ar em equipamentos de ar condicionado.

35 A importância de sensibilizar os clientes dos contratos de manutenção e assistência com recomendação que os equipamentos de ar condicionado devem ser mantidos devidamente limpos e a funcionar para higienização do ar interior.

36 A APIRAC elaborou um Guia designado por REPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AVAC EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19, com orientações técnicas para a ENTRADA EM FUNCIONAMENTO E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS, cujo conhecimento, leitura e aplicação consideramos da maior relevância.

COMO NOTAS FINAIS

37 Os sistemas de climatização/ventilação são imprescindíveis à criação de pressões negativas ou positivas nos espaços hospitalares que assim o exijam, ou em todas as situações comparáveis.

38 A velocidade residual de ar regulamentar da ordem de 0,3 m/s nos espaços interiores não é suficiente para ultrapassar os 2 m de proteção pessoal aconselhada, ainda assim, para qualquer possível arrastamento residual, este teria ainda de passar os filtros e baterias do equipamento de ar condicionado e ser de novo insuflado em zona próxima do utente do espaço. Claro que uma ventilação só com ar novo sem recirculação será ainda mais segura.

39 Será, portanto, leviano e abusivo, para não dizer irresponsável, conforme indicado no Comunicado de Imprensa da APIRAC de 8 de maio 2020, qualquer interpretação abusiva quanto a quaisquer possibilidades de transmissão do coronavírus por equipamentos e sistemas AVAC sem qualquer base científica comprovada pelas autoridades de saúde.



40

Adicionalmente, com base nas orientações que o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em articulação com a Direção Geral de Saúde (DGS), a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) fez emitir 19 Recomendações aplicáveis aos locais de trabalho, para proteger os trabalhadores. Para a sua leitura e distribuição pelos responsáveis das empresas aconselhamos o acesso ao respetivo Link, clicando »AQUI«

A APIRAC está em contacto com diversas organizações internacionais da especialidade que acompanham o evoluir da situação, tais como a REHVA, AICARR e ASHRAE. Por isso, sempre que se justifique, as Recomendações de Contingência serão atualizadas com novas informações.



APIRAC

Associação Portuguesa das Empresas dos Sectores
Térmico, Energético, Electrónico e do Ambiente

M Avenida Gomes Pereira, n.º 71 A - 1500-328 Lisboa

T +351 213 224 260 | **F** +351 213 474 576

E apirac@apirac.pt